



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.979/2009.

Transforma vias de uso comum do povo em área de uso dominial privado.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área de uso dominial privado parte das ruas **31 L** e **32 L**, que separam a quadra 619 da quadra 628 e esta da quadra 637, na extensão de 100 (cem) metros de cada uma, no trecho compreendido entre as ruas **30 L** e **33 L**, situadas no Bairro Cidade Jardim das Mansões, cujo loteamento se acha matriculado sob n.º 6.485, fl. 148, Livro 2-X, do Cartório do Registro de Imóveis.

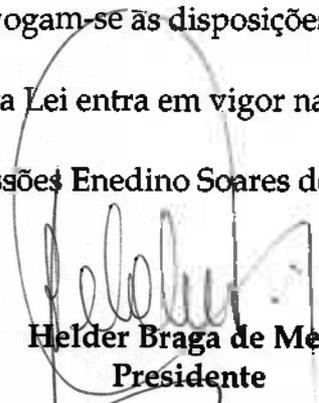
Art. 2º - Ficam unificadas as quadras 619, 628 e 637, passando a constituir um único imóvel a ser doado ao Estado de Minas Gerais para a construção de Unidade Prisional na Comarca, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.977, de 15.04.2009.

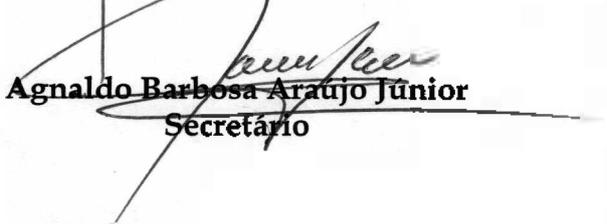
Art. 3º - A transformação será levada ao Registro em Cartório nos termos da Lei de Registros Públicos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de maio de 2009.

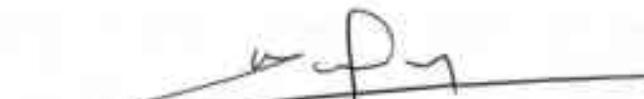

Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa Araujo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.979 /2009

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Maio de 2009.


Warmilton Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora